



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20/2021

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 17, seção 3, p. 52, de 26/01/2021, processo administrativo nº 23076.029732/2020-75 RESOLVÉ registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORA					
GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 27.327.858/0001-11					
SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 14, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-303					
E-mail: grafcpaper@gmail.com - Telefone: (61) 99539-7220 - 3323-1175					
REPRESENTANTE LEGAL					
José Afonso de Souza Vasconcelos, Titular, RG nº 736.743 SSP/DF, CPF nº 279.621.991-72					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
75	Marcador de página (aproximadamente 12mm x 42mm) marcador página - material filme de poliéster e adesivo acrílico, cores diversas, largura aproximada de 12, comprimento aproximado de 42, transmitância transparente (tipo post-it ou similar com mesmo padrão de qualidade). pacote com mínimo de 120 unidades (contendo 05 cores de marcadores). (tipo pimaco bic, adelbras ou similar com mesmo padrão de qualidade). marca/fabricante: brw	Unidade	785	6,25	4.906,25
84	Papel casca de ovo - papel casca de ovo - material celulose, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 180 g/m², cor branca, uso em impressora jato tinta (tipo filipaper ou similar com mesmo padrão de qualidade). pct com 50 fis. marca/fabricante: usapel	Pct 50 Fis	150	9,85	1.477,50
Preço Global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$					6.383,75

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS  
:27962199172  
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172  
9177  
Dados: 2021.03.19 18:20:38 -03'00'

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

JOSE AFONSO  
DE SOUZA  
VASCONCELOS  
:27962199172

Assinado de forma  
digital por JOSE  
AFONSO DE SOUZA  
VASCONCELOS 2796219  
9172  
Dados: 2021.03.19  
18:20:57-03'00'

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em 10 / 04 / 2021, não podendo ser prorrogada.

#### 5. GESTÃO DA ATA

5.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretora de Logística – DLOG/PROGEST, María da Conceição Couto da Silva, SIAPE nº 1932618; E-mail: dlog.progest@ufpe.br – Telefone: 81 - 2126.7699;

5.2.1. O Gestor Substituto será exercido pelo Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras - DCOM/PROGEST, Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251, E-mail: diego.messias@ufpe.br - Telefone: 81 - 2126.7144.

5.3. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 5.3.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 5.3.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 5.3.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da contratada;
- 5.3.4. Encaminhar comunicados e notificações à contratada;
- 5.3.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS


8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

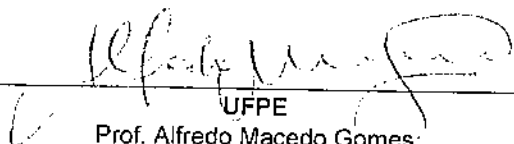
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

JOSE AFONSO  
DE SOUZA  
VASCONCELOS  
:27962199172

Assinado de forma  
digital por JOSE  
AFONSO DE SOUZA  
VASCONCELOS:2796219  
9172  
Data: 2023.03.19  
18:21:34 -03'00'



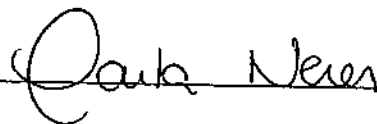
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
UFPE  
Prof. Alfredo Macedo Gomes  
Reitor  
RG nº 2.680.490 SSP/PE

JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS: 27962199172  
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS:27962199172  
Dados: 2021.03.19 18:21:53 -03'00'

**FORNECEDORA**  
José Afonso de Souza Vasconcelos  
Titular  
RG nº 736.743 SSP/DF

**TESTEMUNHAS:**

1ª  CPF Nº 04942187276

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXOS DESTA ATA:**

ANEXO I - Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora